

**Prefeitura Municipal de Capivari do Sul
Estado do Rio Grande do Sul**

Lei nº 035 de 26 de junho de 1997.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS(CMD), O
REGISTRO MUNICIPAL DE ENTIDADES ESPORTIVAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO(C.M.D.), como órgão normativo, disciplinador, fiscalizador e promotor de desporto no âmbito municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- O Registro Municipal de Entidades Esportivas, a ser instituído e regulamentado pelo Conselho Municipal de Desportos, deverá conter as inscrições de todas as entidades e órgãos esportivos existentes no Município.

§ Único- Nenhuma entidade desportiva no âmbito do Município poderá obter alvará de funcionamento se não estiver inscrita no Registro Municipal.

Art. 3º-Compete ao Conselho Municipal de Desportos:

I- Manifestar-se sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;

II- Interpretar a legislação desportiva, elaborando instruções sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;

III- Apresentar anualmente o plano de atividades para o exercício seguinte;

IV- Organizar e elaborar o calendário Municipal de Atividades Esportivas;

V- Promover, estimular e orientar as atividades desportivas do Município;

VI- Propor e executar a política desportiva do Município;

VII- Manifestar-se sobre convênios de apoio ao desporto celebrados entre a municipalidade e entidades privadas;

VIII- Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo município e atividades desportivas;

IX- Estabelecer regime de mútua colaboração com órgãos similares de outros municípios e organismos estaduais e federais;

X- Instituir e regulamentar o Registro Municipal de Entidades Desportivas, bem como opinar no fornecimento do alvará de funcionamento;

XI- Promover congressos, fóruns, seminários, encontros e cursos de interesse do desporto em geral;

XII- Elaborar a proposta orçamentária do Conselho;

XIII- Elaborar seu regimento Interno;

XIV- Representar o município em atividades relacionadas com o desporto;

XV- Desenvolver outras atividades relacionadas com o desporto;

§ Único- Caberá ao Conselho Municipal de Desportos, de acordo com a legislação vigente, cooperar com o órgão desportivo estadual na realização de suas atividades.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Desportos será constituído de cinco(05) membros, sendo:

I- Dois de livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas de elevada expressão cívica e de notórios conhecimentos e experiências em desporto;

II- Um (1) indicado pelas entidades esportivas municipais;

III- Um (1) indicado pelo Conselho de Desenvolvimento de Capivari do Sul;

IV- O Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, responsável pela Administração do Desporto, integrará o Conselho como membro nato;

§ 1º- Os membros do Conselho Municipal de Desportos, serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de dois(2) anos, sendo permitida a recondução;

§ 2º- Dentre os membros indicados no item I, deste artigo, o Prefeito Municipal nomeará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desportos;

Art. 5º- Os membros do Conselho Municipal de Desportos deverão residir no Município;

Art. 6º- O Conselho Municipal de Desportos contará com infra-estrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previsto recursos orçamentários para realizar suas promoções e funcionamento;

Art. 7º- O Conselho Municipal de Desportos terá trinta(30) dias, a contar de sua primeira reunião para elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo ao Prefeito Municipal;

§ Único- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos será aprovado por Decreto do poder executivo municipal;

Art. 8º- Os membros do Conselho Municipal de Desportos não serão remunerados e seus serviços serão considerados como de relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 9º- Aos membros do Conselho Municipal de Desportos serão concedidas credenciais, assinadas pelo Prefeito Municipal, de posse transitória, garantindo livre acesso às sedes das entidades e associações desportivas municipais, assim como os locais de competição ou jogos realizados no Município;

Art. 10º- O Conselho Municipal de Desportos será instalado até sessenta(60) dias após a publicação desta Lei;

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 12º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 26 de junho de 1997.

Sérgio Irineu Marocco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Secretário da Administração